



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

C.G.C. 11.361.243/0001-71

FONE: 921-1156 - FAX: 921-0052
RUA JOAQUIM SAMPAIO, 297 - SALGUEIRO - PE

LEI Nº 1165/94

EMENTA:- Autoriza conceder desconto referente ao IPTU/94.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária realizada aos 16.12.94, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder ao contribuinte que recolher até a data do vencimento o total do imposto lançado, o desconto de 80% (oitenta por cento);

§1º - A data de vencimento do IPTU de 1994, fica prorrogada para o dia 30 de dezembro do corrente ano;

§2º - Será ressarcida à pessoa que já tenha pago o seu IPTU/94, a diferença compreendida entre o valor devido e a quantia efetivamente recolhida, desde que o interessado requeira até o dia 30 do corrente mês;

ART. 2º - A autorização contida no artigo anterior aplica-se apenas ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativo ao exercício de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro);

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro de 1994.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 1994.


Cleuza Pereira do Nascimento.

-Prefeita-